DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano II - Edição nº 374 | Quinta-feira, 16 de setembro de 2021 | cerqueiracesar.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUEIRA CÉSAR

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução nº 03 de 02 de setembro de 2021 que dispõe sobre os critérios de concessão do benefício eventual no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Cerqueira César** no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal 938/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 2442 de 01 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 4.682, de 02 de setembro de 2021 que definem e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 9º da resolução nº 03 de 01 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O benefício eventual na forma de auxílio funeral será concedido em pecúnia em uma única parcela no valor de um salário mínimo nacional vigente, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro familiar.

§ 1º. O requerimento do auxílio-funeral pode ser realizado até 10 (dez) dias após o óbito.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUEIRA CÉSAR

§ 2°. O auxílio-funeral deverá ser pago à título de ressarcimento em até 30 (trinta) dias após avaliação técnica.

§ 3º. O membro da família que solicitar o auxílio deverá apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de residência, atestado de óbito e nota fiscal do serviço prestado.

§ 4º. O ressarcimento a família é previsto quando se enquadrar nos critérios e por alguma eventualidade no momento do funeral não obteve acesso, desde que a funerária contratada tenha sido a de menor custo; sendo disponibilizado por meio de transferência bancária em conta corrente ou poupança.

§ 5º. Em casos excepcionais em que se fizer jus a realização de translado, será autorizado o acréscimo deste serviço a ser executado em um raio de até 150 km (compreendendo ida e volta, totalizando um percurso de 300 km) do município de Cerqueira César/SP; sendo o acréscimo de destino a esse serviço de translado de até 1/3 do salário mínimo nacional vigente.

§ 6º. Para fins de caracterização de situação excepcional será formulado parecer técnico da equipe técnica de referência.

§ 7º. Fica proibido a execução de taxas ou custos adicionais ao serviço, além do valor disponibilizado pelo auxílio e acréscimo do serviço de translado.

§ 8º. A empresa que prestar o serviço deve estar devidamente credenciada de acordo com as legislações vigentes, bem como, apresentação de plano funeral para execução deste serviço."

Art. 2º Alterar o artigo 16º da resolução nº 03 de 01 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O benefício eventual na forma de auxílio em caso de calamidade pública constitui-se no fornecimento de recursos materiais não permanentes tais como alimentação, materiais de higiene, limpeza etc. a indivíduos e famílias atingidos por situação anormal advinda de enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, baixas temperaturas ou tempestades."

Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerqueira César, 16 de setembro de 2021.

Isabelle R. Paulin

ISABELLE RISSATTO PAULIN
PRESIDENTE DO CMAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUEIRA CÉSAR

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

Por meio desta retificação, o **Conselho Municipal de Assistência Social de Cerqueira César** retifica a Resolução deliberativa do CMAS n° 03/2021, que "Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social", publicado no Diário Oficial em 02 de setembro de 2021.

A retificação refere-se ao número do artigo indicado nos caputs na discrição dos artigos: 12; 13; 14 e 15:

Portanto, onde se lê:

Art. 12. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 59, I, que versa sobre falta de acesso à alimentação, será concedido na forma de bens de consumo, contendo no máximo, uma cesta com itens básicos de alimentos e itens de higiene e limpeza por benefício.

Art. 13. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 59, II, denominado auxílio documentos, destina-se ao encaminhamento a Unidade de Poupatempo para confecção da primeira ou segundo via do RG; emissão da primeira via de CPF; bem como segunda via de certidões de nascimento, casamento e/ou óbito.

Art. 14. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 59, III, denominado auxílio transporte, constitui-se no fornecimento de passagens de transporte coletivo urbano para migrantes, itinerantes ou usuários da Assistência Social que se encontrem sem possibilidade de acessar os serviços integrados ao CRAS e/ou Secretaria de Assistência Social o em que estejam sendo atendidos em um raio de 100 km.

Art. 15. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 59, IV, que versa sobre a necessidade de recâmbio, constitui-se no fornecimento de passagens intermunicipais e/ou interestaduais (rodoviárias ou aéreas) em ocasiões em que se faça necessário o recâmbio de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, em situação de rua e/ou crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar que necessitem voltar ao convívio familiar.

Leia-se:

Art. 12. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 11, I, que versa sobre falta de acesso à alimentação, será concedido na forma de bens de consumo, contendo no máximo, uma cesta com itens básicos de alimentos e itens de higiene e limpeza por benefício.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Art. 13. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 11, II, denominado auxílio documentos, destina-se ao encaminhamento a Unidade de Poupatempo para confecção da primeira ou segundo via do RG; emissão da primeira via de CPF; bem como segunda via de certidões de nascimento, casamento e/ou óbito.

Art. 14. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 11, III, denominado auxílio transporte, constitui-se no fornecimento de passagens de transporte coletivo urbano para migrantes, itinerantes ou usuários da Assistência Social que se encontrem sem possibilidade de acessar os serviços integrados ao CRAS e/ou Secretaria de Assistência Social o em que estejam sendo atendidos em um raio de 100 km.

Art. 15. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 11, IV, que versa sobre a necessidade de recâmbio, constitui-se no fornecimento de passagens intermunicipais e/ou interestaduais (rodoviárias ou aéreas) em ocasiões em que se faça necessário o recâmbio de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, em situação de rua e/ou crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar que necessitem voltar ao convívio familiar.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Cerqueira César, 14 de setembro de 2021.

Isabelle R. Paulin

ISABELLE RISSATTO PAULIN
PRESIDENTE DO CMAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REPUBLICAÇÃO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.561.000,00	7.810.524,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.810.000,00	3.372.825,69
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	901.000,00	1.351.827,45
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.950.000,00	2.186.570,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.900.000,00	899.300,72
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.176.000,00	32.438.015,08
2.1 - Cota-Parte FPM	20.780.000,00	14.909.638,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.180.000,00	14.083.139,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	826.498,63
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.220.000,00	14.878.726,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	112.879,63
2.4 - Cota-Parte ITR	56.000,00	91.056,98
2.5 - Cota Parte IPVA	4.000.000,00	2.445.714,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	-	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.737.000,00**	**40.248.539,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.315.200,00**	**6.322.303,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.869.050,00**	**3.739.831,69**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB;	12.016.000,00	9.157.004,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.016.000,00	9.157.004,00
6.1.1 - Principal	12.000.000,00	9.139.778,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplição Financeira	16.000,00	17.225,11
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1 - Principal	-	-
6.2.2 - Rendimentos de Aplição Financeira	-	-
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1 - Principal	-	-
6.3.2 - Rendimentos de Aplição Financeira	-	-
6.3 - FUNDEB -- Complementação da União - VAAT	-	-
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	3.700.800,00	2.817.475,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.157.004,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.368.000,00	7.001.041,80	7.001.041,80	6.089.103,82	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.750.000,00	3.679.619,05	3.679.619,05	3.214.490,65	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-Escola	5.750.000,00	3.679.619,05	3.679.619,05	3.214.490,65	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.618.000,00	3.321.422,75	3.321.422,75	2.874.613,17	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	228.000,00	108.382,34	65.029,42	65.029,42	0,00
11.1 - Educação Infantil	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-Escola	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	204.000,00	108.382,34	65.029,42	65.029,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.596.000,00**	**7.109.424,14**	**7.066.071,22**	**6.154.133,24**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.001.041,80	7.001.041,80	6.089.103,82	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.109.424,14	7.066.071,22	6.154.133,24	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REPUBLICAÇÃO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.409.902,80	7.001.041,80	0,00	76,46%
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	2.090.932,78	2.090.932,78	22,83%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.490.000,00	1.943.334,46	1.847.707,26	1.649.942,63	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.490.000,00	1.943.334,46	1.847.707,26	1.649.942,63	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.431.000,00	2.474.526,97	2.298.515,34	2.079.036,08	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.921.000,00**	**4.417.861,43**	**4.146.222,60**	**3.728.978,71**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.212.293,82
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.817.475,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**8.394.818,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (W)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.062.134,98	8.394.818,22	20,86%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8}	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	619.935,34	0,00	565.844,93	0,00	54.090,41
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	595.826,42	0,00	541.736,01	0,00	54.090,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	24.108,92	0,00	24.108,92	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.170.000,00	1.659.416,02
35.1 - Salário-Educação	1.600.000,00	1.230.834,50
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	520.000,00	389.859,20
35.4 - PNATE	50.000,00	38.722,32
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	547.617,31
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	11.304,10
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38	3.353.000,00	2.218.337,43

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REPUBLICAÇÃO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.312.000,00	1.213.583,53	958.212,74	923.035,67	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.312.000,00**	**1.213.583,53**	**958.212,74**	**923.035,67**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
S DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**21.829.000,00**	**12.740.869,10**	**12.170.506,56**	**10.806.147,62**	**0,00**
47.1 - Despesas Correntes	20.879.000,00	12.246.890,83	11.680.902,89	10.316.543,95	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	17.994.901,40	10.481.120,56	10.481.120,56	9.152.418,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.000,00	108.382,34	65.029,42	65.029,42	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.774.098,60	1.657.387,93	1.134.752,91	1.099.095,84	0,00
47.2 - Despesas de Capital	950.000,00	493.978,27	489.603,67	489.603,67	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	950.000,00	493.978,27	489.603,67	489.603,67	0,00

CONTROLE DAS DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	24.708,92	384.227,11
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.157.004,00	1.238.693,83
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.178.842,16	845.557,53
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.002.870,76	777.363,41
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.313,69
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.002.870,76	779.677,10

Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 060/21 – PROCESSO 067/21 – Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bombas submersas para o Departamento de Água e Esgoto, conforme edital

Data de Abertura: 30 de setembro de 2021 as 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de setembro de 2021.

REPETIÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preços Nº 005/2021 - PROCESSO 059/2021

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para manutenção da Creche Conceição Avellar Campos Brito.

Data da Entrega dos Envelopes: 06 de outubro de 2021, às 08:30, Dep. Licitações.

Data de Abertura: 06 de outubro de 2021 as 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 - E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br – Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de setembro de 2021.

REPETIÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preços Nº 004/2021 - PROCESSO 058/2021

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para manutenção da Creche Sebastiana Franco de Oliveira.

Data da Entrega dos Envelopes: 06 de outubro de 2021, às 13:30, Dep. Licitações.

Data de Abertura: 06 de outubro de 2021 as 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 - E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br – Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.